FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A todos os Clubes e Jogadores filiados

Lisboa, 14 de Novembro de 2011

CIRCULAR Nº 13/11

FILIAÇÃO DE JOGADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROCEDIMENTOS

A filiação de jogadores portadores de qualquer tipo de deficiência permanente (física ou mental) obedece aos seguintes procedimentos:

1. O Clube remete à Federação Portuguesa de Golfe pedido de filiação do praticante, via formulário disponível em www.fpg.pt, que aqui se anexa, acompanhado de declaração médica comprovativa da sua condição;
2. O pedido de filiação é objecto de apreciação pela Comissão Golfe Adaptado da Federação Portuguesa de Golfe, que aprovará a filiação nos termos requeridos;
3. Uma vez aprovada a filiação por aquela Comissão, os serviços da Federação Portuguesa de Golfe contactam o Clube, comunicando a aprovação, e solicitando a introdução no programa Datagolf do pedido de nova licença.

Alertamos desde já para o seguinte:

- A filiação de jogadores portadores de deficiência estará à disposição de todos os Clubes filiados, com a Versão 2.10 do programa Datagolf.
- A quotização anual aplicável aos jogadores portadores de deficiência é de 5,00€.
- A renovação das licenças desportivas dos jogadores portadores de deficiência, quando ocorra depois de 31 de Março, sofrerá o agravamento de 10%, à semelhança das demais (Artigo 6º nº 4 do Regulamento Desportivo).
- A introdução no programa Datagolf de pedidos de nova licença para estes praticantes só poderá ocorrer depois de aprovação da Comissão Golfe Adaptado, e sob instruções dos serviços da Federação Portuguesa de Golfe.

Com os nossos cumprimentos,

Federação Portuguesa de Golfe

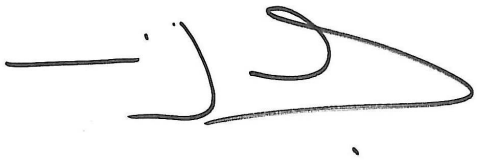

Miguel Franco de Sousa
Secretário-geral

NOTA: Solicita-se afixação